



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente contratação tem por objeto a confecção, pela Contratada, de troféus destinados à entrega do “Troféu Seriema – 24º Prêmio Crea de Meio Ambiente”, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.

1.2 - Deverão ser confeccionadas, no total, 9 (nove) unidades do Troféu Seriema, sendo:

1.2.1 - 1 (uma) unidade para cada trabalho premiado nas 7 (sete) modalidades;

1.2.2 - 1 (uma) unidade para menção honrosa;

1.2.3 - 1 (uma) unidade para acervo do Crea-GO.

1.3 - Definição do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
1	Troféu em bronze fundido, acabamento polido dourado e base em MDF revestida de fórmica preta brilhante, com plaqueta em chapa de latão com gravação em baixo-relevo nas dimensões de 11 cm de largura por 3,5 cm de altura, e altura total da peça de 37 cm. A arte da plaqueta será fornecida pela Coordenadoria de Cerimonial e Eventos da Contratante. A base deverá medir 12 cm de largura por 12 cm de comprimento e 5 cm de altura.	UN.	9		

1.3.1 - As 9 (nove) unidades deverão ser confeccionadas com identidade visual, padronização estética, uniformidade de materiais, acabamento, proporções, dimensões e qualidade executiva, admitindo-se variação exclusivamente no conteúdo da plaqueta, conforme a destinação de cada unidade e a arte fornecida pela Coordenadoria de Cerimonial e Eventos da Contratante.

1.4 - O objeto da presente contratação se enquadra como aquisição por encomenda de **bem comum**, nos termos do inciso II do artigo 2º e do inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a necessidade administrativa consiste na aquisição de bens móveis individualizados e acabados, ainda que produzidos sob especificações definidas pela Contratante, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos neste Termo de Referência.

1.5 - O prazo de vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, contados de sua assinatura, conforme artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 - Demais medidas do troféu conforme figuras:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO



1.6.1 - As figuras, imagens, desenhos técnicos e demais representações visuais constantes deste Termo de Referência e de seus anexos integram a descrição do objeto para todos os fins, devendo ser observados pela Contratada com o mesmo grau de obrigatoriedade das especificações textuais.

1.7 - Os modelos de plaquetas que deverão ser afixadas nos troféus encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

1.7.1 - A arte para personalização das plaquetas será disponibilizada pela Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, devendo a Contratada providenciar confecção e a correta afixação nas bases dos troféus.

1.7.2 - As plaquetas deverão ser confeccionadas e afixadas sem desalinhamentos, folgas, rebarbas, empenamentos, descolamentos, manchas, riscos, falhas de gravação ou quaisquer imperfeições que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

comprometam o acabamento final da peça.

1.8 - Cada troféu deverá ser embalado individualmente em caixa de madeira resistente, devidamente vedada para assegurar proteção no transporte.

1.8.1 - Cada caixa deverá conter **materiais de proteção interna**, tais como:

- a) Plástico bolha envolvendo completamente o troféu;
- b) Espumas de alta densidade preenchendo espaços internos para evitar deslocamentos.

1.9 - O transporte deverá assegurar que nenhum troféu seja danificado, mantendo integridade estética e estrutural até o destino final.

1.10 - As caixas deverão possuir etiquetas com as inscrições “Frágil”, “Este lado para cima” e identificação “Troféu Seriema”.

1.11 - A empresa interessada poderá, se julgar necessário, comparecer à sede do Crea-GO, na **Coordenadoria de Cerimonial e Eventos**, para realizar medições, registros fotográficos e observações técnicas do troféu disponível no local, utilizado como referência para a confecção das novas unidades.

1.11.1 - A realização de visita técnica para verificação presencial do troféu modelo de referência, inclusive para fins de confecção da amostra, não implicará qualquer alteração dos prazos estabelecidos para apresentação de proposta, entrega de amostras ou confecção dos troféus.

1.11.2 - Fica expressamente vedado o empréstimo, retirada ou deslocamento do troféu modelo disponível na sede do Crea-GO, em qualquer circunstância, para fins de cópia, replicação ou análise externa por parte das empresas interessadas.

1.11.3 - Toda e qualquer observação técnica deverá ser realizada exclusivamente nas dependências do Crea-GO, mediante visita previamente agendada, conforme previsto neste Termo de Referência.

1.11.4 - A visita também não conferirá qualquer tipo de tratamento preferencial ou vantagem competitiva à empresa visitante, mantendo-se isonomia entre todos os participantes do processo.

1.11.5 - A visita deverá ser previamente agendada com a Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, por meio dos canais oficiais do Crea-GO, e será acompanhada por servidor responsável.

1.11.6 - O troféu apresentado como amostra deverá ser idêntico ao modelo destinado ao acervo técnico do Crea-GO, incluindo acabamento, dimensões, materiais e arte da plaqueta.

1.12 - A plaqueta desse modelo conterá apenas logomarca do Troféu Seriema centralizada, acompanhada dos realizadores no rodapé, conforme arte previamente definida e anexa a este Termo de Referência.

1.13 - O troféu a ser confeccionado deverá ser fidedigno ao modelo apresentado nas imagens, desenhos técnicos e descrições constantes neste Termo de Referência, respeitando rigorosamente:

- 1.13.1** - As escalas e proporções da peça;
- 1.13.2** - Os detalhes de acabamento, incluindo textura, brilho e tonalidade;
- 1.13.3** - As medidas exatas da estatueta e de sua base, conforme especificado.
- 1.13.4** - A afiação da plaqueta na base do troféu.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

1.14 - É vedada à Contratada a confecção, reprodução, comercialização ou fornecimento, para terceiros, de unidade do Troféu Seriema, ou de peça substancialmente idêntica, baseada no mesmo modelo, desenho, composição estética ou padrão visual desenvolvido para o Crea-GO.

1.14.1 - A vedação a que se refere o item anterior abrange o reaproveitamento, a reutilização ou a disponibilização a terceiros de moldes, matrizes, gabaritos, arquivos, desenhos, referências técnicas ou quaisquer elementos empregados para a confecção do objeto desta contratação.

1.15 - O Crea-GO é o único autorizado a solicitar a confecção desse troféu, nos moldes, características e padrão visual definidos neste Termo de Referência.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa concreta de viabilizar a entrega do “Troféu Seriema – 24º Prêmio Crea de Meio Ambiente”, evento institucional promovido pelo Crea-GO e previsto em seu Regimento Interno, conforme Decisão Plenária nº 1.634/2020, com fundamento no art. 4º, inciso XXXVI – Das competências institucionais do Crea-GO; no art. 9º, inciso XLIII – Das competências do Plenário; e no art. 145, inciso IV – Da competência da Comissão de Desenvolvimento Sustentável – CODESU.

2.2 - O Troféu Seriema – Prêmio Crea de Meio Ambiente é promovido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (Crea-GO) com a finalidade de reconhecer iniciativas que contribuem para a preservação, recuperação, valorização e defesa do meio ambiente no Estado de Goiás, abrangendo pessoas físicas, jurídicas, entidades de classe, organizações não governamentais, instituições públicas e privadas, produtores rurais, veículos de comunicação, organizações da sociedade civil, que trabalham em prol do desenvolvimento, recuperação, defesa e preservação do meio ambiente em todo o Estado de Goiás.

2.3 - A contratação de empresa especializada para confecção dos troféus justifica-se pela necessidade institucional de garantir materialização física da premiação prevista no Regulamento do Troféu Seriema – 24º Prêmio Crea de Meio Ambiente.

2.4 - A entrega dos troféus não constitui providência acessória, facultativa ou meramente ornamental, mas elemento integrante da própria execução da premiação institucional, pois representa a forma material, solene e pública de distinção conferida aos agraciados e de preservação do acervo institucional do Crea-GO. Sem a sua confecção e entrega, a premiação ficaria incompleta em aspecto essencial de sua finalidade institucional.

2.5 - A entrega dos troféus constitui elemento essencial para atingir o objetivo estratégico do evento, que é reconhecer publicamente ações de destaque na preservação ambiental, incentivando boas práticas e fomentando cultura de sustentabilidade no âmbito da Engenharia, Agronomia e Geociências.

2.6 - A ausência da contratação inviabilizaria a entrega da premiação oficial nos moldes institucionalmente estabelecidos, comprometeria a efetividade do evento, reduziria a valorização pública dos agraciados e afetaria a imagem institucional do Crea-GO como entidade que promove o reconhecimento de iniciativas alinhadas à preservação ambiental, à sustentabilidade e ao interesse público.

2.7 - A contratação se mostra necessária porque o objeto demanda execução material especializada, com observância estrita de fidelidade ao modelo de referência, padronização estética entre as unidades,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

adequação de materiais, qualidade de acabamento, correta gravação e afixação das plaquetas, além de acondicionamento e transporte aptos a resguardar a integridade física e visual dos troféus até a entrega definitiva. Tais exigências afastam solução improvisada, amadora ou despadronizada, incompatível com a finalidade institucional da premiação.

2.8 - Serão confeccionados e entregues:

2.8.1 - 1 (um) troféu para cada uma das sete modalidades: Elementos Naturais, Biodiversidade, Sociedade Sustentável, Inovação, Imprensa, Produção Acadêmica e Gestão Empresarial para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

2.8.2 - 1 (um) troféu para homenagear a personalidade agraciada com a menção honrosa;

2.8.3 - 1 (um) troféu para compor o acervo institucional da Contratante.

2.9 - A presente contratação decorre de necessidade administrativa atual, concreta e específica da Contratante, vinculada à realização da 24ª edição do Troféu Seriema – Prêmio Crea de Meio Ambiente, não se fundamentando apenas em prática pretérita, mas na exigência institucional de assegurar a execução completa, regular e padronizada da premiação prevista em seus atos normativos internos.

2.10 - A legitimidade da contratação está amparada na finalidade institucional do Crea-GO, no interesse público envolvido, na necessidade de materialização física da premiação, na definição prévia e objetiva do objeto e na indispensabilidade da entrega dos troféus para a plena realização do evento, em conformidade com os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da motivação e da economicidade.

2.11 - A contratação alinha-se ao interesse público identificado pela Contratante, ao atendimento de sua finalidade institucional e à necessidade de assegurar, com antecedência necessária, execução padronizada, tempestiva e qualitativamente satisfatória da premiação, em conformidade com os objetivos institucionais do Crea-GO e com a relevância simbólica, representativa e institucional do Troféu Seriema.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução adotada pelo Crea-GO consiste na contratação de empresa para a confecção e entrega de 9 (nove) unidades do Troféu Seriema, em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento, modelo de referência, personalização das plaquetas, condições de acondicionamento, transporte e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. A solução contempla, de forma integrada e indissociável, a produção do objeto, a correta afixação das plaquetas, a apresentação da amostra exigida, a embalagem individual de cada unidade e a entrega final à Contratante.

3.2 - Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução refere-se a bem produzido sob encomenda, de natureza acabada, individualizada e não continuada, cuja finalidade é simbólica, representativa e institucional, não demandando manutenção periódica, atualização tecnológica, suporte continuado ou operação assistida após o recebimento definitivo pela Contratante.

3.3 - A solução se exaure com a entrega definitiva dos troféus em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, avarias, desconformidades de fabricação ou inadequações de acabamento verificadas na forma prevista neste Termo de Referência e na legislação aplicável.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

3.4 - A solução será implementada por meio de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese legalmente admitida para contratações de pequeno valor, observada compatibilidade do valor estimado da contratação com o limite legal aplicável.

3.5 - Para a seleção da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de julgamento de menor preço, considerando o valor global do item único, desde que a proposta vencedora atenda integralmente às especificações técnicas, qualitativas e estéticas definidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à fidelidade ao modelo de referência e à aprovação da amostra, quando exigida.

3.6 - A adoção da solução mostra-se adequada porque atende integralmente à necessidade administrativa já identificada, permite a obtenção do objeto exatamente nos padrões institucionais exigidos pelo Crea-GO e viabiliza a seleção de fornecedora apta a executar o objeto com uniformidade, qualidade, padronização visual e observância dos prazos definidos.

3.7 - Trata-se de solução simples, suficiente e proporcional à necessidade da Contratante, sem fracionamento indevido do objeto e sem transferência de definições essenciais para momento posterior.

3.8 - Não foram identificadas condições ou requisitos que possam restringir indevidamente a competitividade do procedimento. As especificações técnicas foram elaboradas de forma clara, precisa, objetiva e impessoal, de modo a permitir a ampla participação de interessados que atendam às exigências mínimas de qualidade do objeto contratado.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Consideradas a natureza, a finalidade e as características do objeto, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade estritamente compatíveis com a sua execução, sem imposição de exigências desnecessárias, desproporcionais ou aptas a restringir indevidamente a competitividade.

4.1.1 - Em razão da natureza do objeto, consistente na confecção de troféus para premiação simbólica e institucional, não se mostra cabível a imposição de requisitos ambientais complexos, certificações específicas ou obrigações acessórias sem pertinência direta com a execução contratual, por não se revelarem necessárias, adequadas ou proporcionais à satisfação da necessidade administrativa.

4.1.2 - Aplicam-se, contudo, como requisitos de sustentabilidade compatíveis com o objeto:

- a)** A adoção, pela Contratada, de práticas de redução de desperdício de matéria-prima, insumos e materiais empregados na confecção;
- b)** A destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados no processo produtivo, inclusive aparas, sobras de embalagem e materiais descartados, em conformidade com a legislação aplicável;
- c)** A utilização de embalagens e materiais de acondicionamento em quantidade compatível com a proteção necessária do objeto, vedado o emprego de excesso injustificado de materiais;
- d)** A observância, quando aplicável, de procedência regular e lícita dos materiais empregados na execução do objeto.

4.2 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, inclusive das etapas de fundição, acabamento, montagem, gravação, afixação da plaqueta e finalização da peça, de modo a assegurar que a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

execução ocorra diretamente pela Contratada, sob responsabilidade única e integral, garantindo uniformidade entre as unidades, controle de qualidade, fidelidade ao modelo de referência e plena rastreabilidade da execução. A vedação se justifica pela baixa complexidade do objeto, pela reduzida dimensão quantitativa da contratação e pela necessidade de evitar intermediação indevida, fragmentação de responsabilidades e comprometimento do padrão estético final das peças.

4.3 - Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do reduzido vulto econômico da contratação, da baixa complexidade técnica do objeto, da entrega integral em parcela única, da curta duração da execução e da desnecessidade de onerar a contratação com custo adicional que não se revele proporcional ao risco contratual efetivamente existente. A dispensa da garantia atende aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade, sem prejuízo da integral responsabilização da Contratada pela perfeita execução do objeto, pela reposição de unidades rejeitadas e pela reparação de vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.

4.4 - A vistoria técnica presencial não será exigida como condição de participação no procedimento, por não ser imprescindível ao pleno conhecimento do objeto, uma vez que as especificações técnicas, dimensões, materiais, imagens, desenhos e demais elementos descritivos constantes deste Termo de Referência são suficientes para a formulação da proposta e para a execução contratual.

4.4.1 - Sem prejuízo do disposto no item anterior, a visita técnica ao troféu modelo de referência fica expressamente autorizada em caráter facultativo, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, nas condições já estabelecidas neste Termo de Referência, por se tratar de providência útil para confirmação visual de proporções, acabamento e detalhes estéticos da peça, especialmente para fins de apresentação da amostra.

4.4.2 - A ausência de visita técnica não poderá ser invocada pela Contratada, posteriormente, como justificativa para descumprimento das especificações, apresentação de amostra em desconformidade, divergência de acabamento, erro de proporção, inadequação dimensional ou falha de execução do objeto.

4.5 - Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.5.1 - A vedação à participação em consórcio justifica-se porque o objeto possui baixa complexidade técnica, quantitativo reduzido, execução simples, prazo exíguo e mercado fornecedor amplamente acessível a empresas capazes de, isoladamente, executar integralmente a contratação.

4.5.2 - A admissão de consórcio, neste caso, não agregaria ganho técnico, econômico ou operacional à contratação e, ao contrário, acarretaria aumento desnecessário da complexidade da gestão contratual, maior dificuldade de definição e apuração de responsabilidades, risco de desuniformidade na execução e potencial comprometimento da padronização estética exigida entre as unidades.

4.5.3 - A vedação encontra respaldo no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, por estar devidamente justificada em face das características concretas do objeto e da ausência de benefício administrativo decorrente da formação de consórcio.

4.6 - Fica vedada a participação de cooperativas na presente contratação.

4.6.1 - A vedação justifica-se pelas características concretas da execução pretendida, que demandam padronização estética rigorosa entre todas as unidades, controle técnico centralizado e contínuo sobre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

as etapas de confecção, montagem, acabamento, gravação, afixação de plaquetas, embalagem e entrega final, sob responsabilidade operacional única e diretamente imputável ao contratado.

4.6.2 - Considerando a necessidade de uniformidade absoluta entre as peças, rastreabilidade integral da execução, pronta correção de desconformidades e responsabilização imediata por vícios, defeitos, avarias ou divergências de acabamento, entende-se inadequada, no caso concreto, a participação de cooperativas cuja dinâmica interna de execução em regime cooperado, compartilhado ou em rodízio possa dificultar a centralização operacional e individualização das responsabilidades contratuais.

4.6.3 - A vedação não decorre de presunção abstrata acerca da natureza jurídica das cooperativas, mas de juízo motivado sobre as exigências específicas deste objeto, notadamente a necessidade de execução material homogênea, uniforme e integralmente controlada, sem fragmentação da produção e sem risco de despadronização estética entre as unidades.

4.6.4 - A medida é adotada com fundamento na busca da adequada execução contratual, da segurança do resultado e da preservação do padrão visual exigido, sem prejuízo da ampla competitividade, diante da existência de mercado fornecedor composto por empresas aptas a executar integralmente o objeto de forma individual, enquanto, por outro lado, não foi identificada a existência de mercado cooperativo relevante no segmento específico de fabricação de troféus personalizados

4.7 - Será exigida a apresentação de amostra do objeto pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, como condição necessária à verificação da aderência material e estética da solução ofertada às especificações deste Termo de Referência, em especial quanto à fidelidade ao modelo de referência, acabamento, proporções, materiais, base, plaqueta e qualidade global de execução.

4.7.1 - A exigência se justifica porque o objeto possui componente visual, artístico e dimensional relevante, cuja conformidade não pode ser aferida de modo suficiente apenas por descrição escrita, fotografia, catálogo, declaração do fornecedor ou proposta comercial.

4.7.2 - A amostra deverá ser entregue na sede da Contratante, na Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação formal da proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar.

4.7.3 - A amostra deverá corresponder a 1 (uma) unidade completa do troféu, com base, acabamento, proporções, materiais e plaqueta devidamente afixada, observando integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.7.4 - Para fins de padronização, a amostra deverá observar o modelo destinado ao acervo do Crea-GO, inclusive quanto à arte da plaqueta, nos termos já definidos neste Termo de Referência.

4.7.5 - Não será admitida prorrogação do prazo para apresentação da amostra, salvo por motivo superveniente, excepcional, formalmente comprovado e expressamente aceito pela Contratante, desde que a solicitação seja apresentada antes do término do prazo originalmente fixado.

4.7.6 - A não entrega da amostra no prazo estabelecido, a apresentação incompleta ou a apresentação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta da proponente convocada.

4.7.7 - A avaliação da amostra será realizada pela unidade técnica competente da Contratante, com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

apoio da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, com base nos seguintes critérios objetivos:

- a) Resistência e durabilidade dos materiais utilizados;
- b) Fidelidade às cores e ao tipo de pintura previstos;
- c) Qualidade na execução do modelo do Troféu Seriema;
- d) Materiais e pintura utilizados na base;
- e) Acabamento da afiação da plaqueta na base;

4.7.8 - O resultado da avaliação da amostra será formalizado e divulgado pela unidade responsável pela condução do procedimento de contratação.

4.7.9 - Se a amostra apresentada pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aprovada, será convocada a proponente subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra, repetindo-se o procedimento sucessivamente até que obtida amostra aprovada.

4.7.10 - A amostra apresentada poderá ser manuseada pela equipe técnica responsável pela análise, inclusive para verificação de estabilidade, acabamento, afiação e conformidade física, não gerando direito a ressarcimento por desgastes ordinários decorrentes da avaliação.

4.7.11 - Após a conclusão definitiva do procedimento de contratação, a amostra não aprovada ou não aproveitada poderá ser retirada pela respectiva proponente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação do resultado final, após o qual a Contratante poderá lhe dar destinação adequada, sem ônus.

4.8 - A empresa vencedora deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 4.8.1** - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.8.2** - Certidão de Regularidade do FGTS;
- 4.8.3** - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4.8.4** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.8.5** - Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 4.8.6** - Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- 4.8.7** - Consulta ao Cadastro de Inabilitados e Inidôneos do TCU.

5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto compreenderá, de forma integrada e indissociável, a confecção, montagem, acabamento, gravação, afiação das plaquetas, embalagem individual, acondicionamento, transporte e entrega final de 9 (nove) unidades do Troféu Seriema, em estrita conformidade com as especificações técnicas, imagens, desenhos, dimensões, materiais, acabamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer de forma integral, em remessa única, após a assinatura do Contrato e mediante emissão de Ordem de Serviço pela Área de Aquisições e Contratos da Contratante, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento formal da Ordem de Serviço pela Contratada.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

5.3 - O prazo de execução previsto no item anterior abrange todas as etapas necessárias ao adimplemento integral da obrigação, inclusive obtenção de insumos, confecção da amostra, quando exigida, eventuais ajustes decorrentes da análise técnica, produção definitiva das unidades, personalização das plaquetas, embalagem, transporte e entrega final do objeto.

5.4 - Os bens deverão ser entregues na Área de Recursos Materiais e Patrimoniais da Contratante, situada na Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74605-070, em dias úteis, no horário de expediente administrativo da Contratante, mediante agendamento prévio.

5.5 - A Contratada deverá assegurar que os troféus sejam entregues em perfeitas condições de uso, apresentação, integridade física e acabamento, devidamente embalados, identificados e protegidos contra impactos, riscos, deformações, manchas, umidade ou quaisquer danos decorrentes de manuseio, acondicionamento ou transporte.

5.6 - Caso a Contratada antevêja a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá comunicar formalmente a ocorrência à Contratante, com antecedência mínima de **7 (sete) dias corridos** do vencimento do prazo, apresentando as razões devidamente fundamentadas e os documentos comprobatórios pertinentes, para análise expressa da Administração, ressalvadas as hipóteses supervenientes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.7 - Os bens entregues serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato ou por servidor designado pela Contratante, para fins de verificação posterior da conformidade do objeto com as especificações técnicas, estéticas, dimensionais, qualitativas e demais exigências previstas neste Termo de Referência, na proposta aprovada e, quando exigida, na amostra aprovada, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.1 - O recebimento provisório não importará aceitação definitiva do objeto nem afastará o direito da Contratante de rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues que venham a ser considerados em desconformidade após a verificação prevista no item anterior.

5.7.2 - Para fins da verificação de conformidade, os bens poderão ser submetidos à análise da unidade técnica competente, com apoio da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, a fim de aferir o atendimento integral às especificações do objeto, inclusive quanto a modelo, proporções, acabamento, materiais, plaquetas, embalagem e padrão visual das peças.

5.8 - O recebimento definitivo será formalizado mediante termo próprio, lavrado após a constatação de que o objeto foi executado e entregue em plena conformidade com este Termo de Referência, com a proposta aprovada e com as determinações da Contratante.

5.9 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, com a amostra aprovada, quando exigida, ou com a proposta aceita, devendo a Contratada providenciar, às suas expensas, a substituição, correção ou refazimento das unidades rejeitadas no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10 - Será igualmente considerada hipótese de rejeição do objeto a ocorrência de qualquer das seguintes desconformidades, sem prejuízo de outras apuradas pela fiscalização:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

5.10.1 - Divergência de dimensões, proporções ou conformação da peça em relação ao modelo de referência;

5.10.2 - Falhas de fundição, montagem ou acabamento;

5.10.3 - Riscos, manchas, rebarbas, empenamentos, desalinhamentos, folgas, descolamentos ou instabilidade da peça;

5.10.4 - Inadequação da base, da plaqueta, da gravação ou da afixação;

5.10.5 - Avarias decorrentes de acondicionamento, embalagem ou transporte;

5.10.6 - Desconformidade visual entre as unidades entregues;

5.10.7 - Qualquer inobservância relevante das exigências técnicas, estéticas ou funcionais previstas neste Termo de Referência.

5.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade, segurança, durabilidade e perfeita execução do objeto, nem por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, ainda que somente verificados após a formalização do recebimento definitivo.

5.12 - Todas as despesas com produção, insumos, mão de obra, acabamento, gravação, embalagens, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, substituições e demais custos necessários à execução integral do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, este Termo de Referência e seus anexos.

6.2 - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

6.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, imperfeições ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito, no todo ou em parte, às suas expensas.

6.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 - Designar formalmente o fiscal do Contrato para a efetiva fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 - Prestar à Contratada as informações, os esclarecimentos e o acesso aos elementos de referência necessários à perfeita execução do objeto, inclusive quanto às artes das plaquetas, modelos, orientações de personalização e demais definições técnicas cuja disponibilização caiba à Contratante.

6.7 - Receber a amostra apresentada pela proponente convocada e submetê-la à análise da unidade técnica competente, com apoio da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, nos termos deste Termo de Referência.

6.8 - Recusar, motivadamente, a amostra ou os bens entregues que estejam em desacordo com as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

especificações técnicas, estéticas, dimensionais, qualitativas ou de acabamento previstas neste Termo de Referência, na amostra aprovada, quando exigida, ou na proposta aceita.

6.9 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, observadas a regularidade fiscal e trabalhista e a legislação aplicável.

6.10 - Aplicar sanções motivadas à Contratada em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, em conformidade com os artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11 - Emitir decisão fundamentada sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual.

6.12 - Atestar a nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, ou devolvê-la, devidamente justificada, em caso de desacordo com as condições pactuadas, promovendo o devido encaminhamento para pagamento após o cumprimento de todas as exigências contratuais.

6.13 - Comunicar aos setores competentes e, quando cabível, aos órgãos de controle, as irregularidades verificadas na execução contratual, para adoção das providências pertinentes.

6.14 - Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

7.2 - Executar integralmente o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, imagens, desenhos, dimensões, materiais, padrão estético, acabamento, modelo de referência, arte das plaquetas, condições de embalagem, transporte e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 - Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, não se eximindo dessa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Contratante.

7.4 - Reparar, corrigir, substituir, refazer ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela Contratante, os bens em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, imperfeições ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.5 - Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

7.6 - Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de **7 (sete) dias corridos** do vencimento do prazo de entrega, razões que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

com a devida comprovação, ressalvadas as hipóteses supervenientes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

7.7 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, conforme disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 - Executar diretamente o objeto, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, nos termos do Termo de Referência.

7.9 - Observar rigorosamente a padronização estética e uniformidade entre as 9 (nove) unidades, admitindo-se variação apenas no conteúdo da plaqueta, conforme a destinação de cada peça e a arte fornecida pela Contratante em Anexo específico.

7.10 - Providenciar a correta confecção, gravação e afixação das plaquetas, assegurando centralização, alinhamento, fixação firme e acabamento compatível com o padrão visual do troféu, sem folgas, rebarbas, manchas, riscos, desalinhamentos, empenamentos ou quaisquer imperfeições.

7.11 - Apresentar a amostra exigida neste Termo de Referência no prazo, nas condições e no padrão técnico e estético estabelecidos, ciente de que eventual desconformidade poderá acarretar sua reprovação e a recusa do objeto final, sem direito a qualquer indenização ou pagamento adicional.

7.12 - Garantir integridade física e estética dos troféus até a entrega final, responsabilizando-se integralmente pelos custos de reposição, substituição ou refazimento em caso de avarias, perdas, extravios ou danos ocorridos durante a produção, acondicionamento, armazenamento, carga, transporte ou descarga.

7.13 - Embalar individualmente cada troféu em caixa de madeira resistente, devidamente vedada, contendo os materiais internos de proteção exigidos neste Termo de Referência, e identificar externamente as embalagens com as inscrições "Frágil", "Este lado para cima" e "Troféu Seriema".

7.14 - Cumprir integralmente todas as normas legais e regulamentares vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas internas de segurança da Contratante aplicáveis ao acesso, circulação e entrega do objeto.

7.15 - Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** da ciência do fato, qualquer ocorrência anormal, incidente, avaria, perda, extravio ou situação que possa comprometer a execução do objeto contratual.

7.16 - Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação da Contratante, quaisquer alterações pretendidas nos métodos de execução, materiais, acabamento ou processos produtivos que possam afastar-se das especificações deste Termo de Referência, vedada a adoção unilateral de modificações.

7.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações, artes, modelos, referências visuais, dados, documentos e orientações a que tiver acesso em razão da execução do Contrato, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto, vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa, sem prejuízo da observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável.

7.18 - Arcar com os ônus decorrentes de eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, inclusive custos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

variáveis, insumos, transporte, embalagens, tributos, mão de obra, acabamento e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, complementando-os, às suas expensas, sempre que necessário.

7.19 - Não reproduzir, comercializar, fornecer ou confeccionar, para terceiros, unidade do Troféu Seriema ou peça substancialmente idêntica, baseada no mesmo modelo, desenho, composição estética ou padrão visual desenvolvido para o Crea-GO, nem reutilizar ou disponibilizar a terceiros moldes, matrizes, gabaritos, arquivos, desenhos ou referências técnicas empregados na execução do objeto.

7.20 - Quando impossível a verificação automática da regularidade cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura para fins de pagamento, os documentos atualizados exigidos para a comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação aplicável.

7.20.1 - Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.20.2 - Prova de regularidade perante o FGTS;

7.20.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada, quando exigível;

7.20.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada, quando exigível;

7.20.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.21 - A Contratada declara-se ciente de que o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui sua responsabilidade pela qualidade, integridade, conformidade, durabilidade e perfeita execução do objeto contratado.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com este Termo de Referência e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

8.2.1 - O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias para a regularização de faltas, defeitos, vícios, atrasos ou desconformidades observadas.

8.2.2 - O fiscal do Contrato informará tempestivamente aos seus superiores as situações que demandarem decisão ou providência que extrapolem sua competência.

8.3 - A gestão e a fiscalização contratual abrangerão, no que couber, o acompanhamento do prazo de execução, da apresentação e aprovação da amostra, da conformidade técnica e estética do objeto, das condições de embalagem, transporte, entrega, recebimento provisório e definitivo, bem como da eventual necessidade de substituição, correção ou refazimento das unidades rejeitadas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

8.4 - A Contratada deverá indicar formalmente representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às solicitações da Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato.

8.4.1 - A indicação de representante pela Contratada não afastará nem reduzirá sua responsabilidade direta e integral pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

8.5 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato por ato formal da Administração, o cronograma de execução será readequado pelo tempo correspondente, mediante formalização do ato cabível, sem alteração automática do valor contratual.

8.6 - As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico que permita comprovação do envio e do recebimento.

8.7 - O gestor ou fiscal do Contrato poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos, sanar inconsistências, adotar providências corretivas ou acompanhar diligências relacionadas à execução do objeto, devendo as determinações expedidas ser atendidas nos prazos fixados pela Contratante.

8.8 - Antes do pagamento, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, podendo exigir da Contratada a apresentação de documentos atualizados sempre que não for possível a verificação automática ou quando houver fundada dúvida sobre sua regularidade.

8.9 - Constatada irregularidade na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, a Contratada será notificada para sanar a pendência no prazo fixado pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.10 - A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade, conformidade, segurança, durabilidade e adequação dos troféus entregues.

9 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização do Contrato, para verificação inicial do quantitativo entregue, da integridade aparente das embalagens e da existência de avarias imediatamente perceptíveis.

9.1.1 - Após o recebimento provisório, a Contratante realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio da unidade técnica competente, com apoio da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, para verificar a adequação dos troféus às especificações técnicas, estéticas, dimensionais e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como identificar eventuais correções, substituições ou refazimentos necessários.

9.1.2 - Para fins de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, o fiscal do Contrato registrará as ocorrências verificadas na execução do objeto e encaminhará à autoridade competente as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

9.2 - A Contratada deverá reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, ficando suspenso o ateste para pagamento enquanto existirem pendências relativas ao objeto entregue.

9.2.1 - O recebimento provisório ficará condicionado, quando aplicável, à verificação da conformidade do objeto com a amostra aprovada, com especificações técnicas constantes do Termo de Referência e com a proposta aceita.

9.2.2 - No prazo de recebimento provisório, o fiscal ou a equipe de fiscalização elaborará relatório circunstanciado sobre a execução do Contrato.

9.2.3 - Se o(a) fiscal for um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter análise detalhada sobre a execução técnica e administrativa do objeto, com encaminhamento ao gestor do Contrato.

9.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desconformidade com as especificações contratuais, devendo ser refeitos, corrigidos ou substituídos pela Contratada no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação, às suas expensas.

9.4 - A aferição da execução do objeto ocorrerá com base na conformidade integral do fornecimento, não se aplicando Instrumento de Medição de Resultados (IMR), redimensionamento de pagamento por desempenho, período de faturamento ou critérios típicos de serviços continuados.

9.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** contados do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo lavrado por servidor ou comissão formalmente designada, após análise técnica e documental.

9.5.1 - O recebimento definitivo dependerá da análise dos relatórios da fiscalização e da regularização de eventuais pendências.

9.5.2 - Será emitido termo circunstanciado de recebimento definitivo, baseado nos documentos apresentados.

9.5.3 - A Contratada será comunicada para emissão da nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução do objeto.

9.7 - A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo.

9.8 - Não haverá glosa parcial por medição de desempenho, devendo a nota fiscal/fatura corresponder ao valor do objeto efetivamente recebido de forma definitiva, ressalvada a hipótese de recebimento parcial expressamente formalizado pela Contratante.

9.9 - Antes da autorização de pagamento, a Contratante deverá verificar a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos atualizados:

9.9.1 - Nota Fiscal/Fatura emitida com todos os elementos exigidos;

9.9.2 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

9.9.3 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

- 9.9.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 9.9.5 - Consulta aos cadastros de empresas inidôneas e punidas, quando aplicável.
- 9.10 - O setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém:
- 9.10.1 - Data de emissão;
 - 9.10.2 - Dados do Contrato e do órgão contratante;
 - 9.10.3 - Descrição do objeto fornecido;
 - 9.10.4 - Valor exato a pagar;
 - 9.10.5 - Destaque das retenções tributárias cabíveis.
- 9.11 - Erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou outras irregularidades suspenderão o pagamento até a regularização, sem ônus para a Contratante.
- 9.12 - Antes da emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:
- 9.12.1 - Verificar a manutenção das condições de habilitação;
 - 9.12.2 - Identificar restrições que impeçam a contratação.
- 9.13 - Constatada a situação de irregularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista da Contratada, a Contratante procederá à sua notificação formal, concedendo prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, para que promova regularização da situação ou apresente defesa escrita.
- 9.14 - Persistindo a irregularidade ou sendo julgada improcedente a defesa apresentada, a Contratante comunicará formalmente inadimplência aos órgãos competentes para a adoção das providências cabíveis.
- 9.15 - Sem prejuízo das comunicações necessárias, a Contratante poderá adotar medidas administrativas para a rescisão do Contrato, garantida à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.16 - Caso o objeto tenha sido recebido definitivamente e não haja pendência material relativa à execução contratual, o pagamento seguirá seu curso regular, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em relação a eventuais irregularidades supervenientes.
- 9.17 - No pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.
- 9.18 - A Contratante reterá na fonte tributos previstos, independentemente dos percentuais informados na proposta.
- 9.19 - A Contratada optante pelo Simples Nacional, comprovado documentalmente, será isenta da retenção dos tributos abrangidos pelo regime, conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.20 - Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:
- 9.20.1 - Até **15 (quinze) dias úteis** para liquidação, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
 - 9.20.2 - Até **15 (quinze) dias úteis** para pagamento, contados da liquidação da despesa.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1 - O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

10.2 - Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá comprovar sua existência jurídica regular, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, bem como dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabíveis.

10.3 - Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, social e trabalhista.

10.4 - Não será exigida habilitação econômico-financeira específica, por se tratar de contratação de baixo vulto, de reduzida complexidade e sem risco contratual que justifique a imposição de requisitos adicionais dessa natureza.

10.5 - Para fins de qualificação técnica, o fornecedor deverá comprovar aptidão para a execução de objeto compatível com o desta contratação, mediante apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior na confecção, fornecimento ou entrega de troféus, medalhas, placas, peças comemorativas, premiações personalizadas ou outros objetos de características técnicas e operacionais compatíveis com o objeto desta contratação.

10.5.1 - O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que guarde pertinência com a unidade executora da contratação e contenha informações suficientes para demonstrar efetiva execução de objeto compatível com o desta contratação.

10.5.2 - A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade, a veracidade e a legitimidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, para esse fim, documentos e esclarecimentos complementares.

10.5.3 - Para fins da diligência prevista no item anterior, poderão ser solicitados, entre outros:

- a) Cópia do instrumento contratual, da nota de empenho, da ordem de fornecimento ou de documento equivalente que tenha dado origem ao atestado;
- b) Identificação e endereço atualizado da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- c) Indicação precisa do objeto executado e, quando possível, do local de sua execução ou entrega;
- d) Outros documentos que se mostrem necessários à verificação da autenticidade e veracidade da experiência técnica apresentada.

11 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

11.1 - Não haverá reajuste dos preços contratados, em razão de a presente contratação se exaurir em prazo inferior a **1 (um) ano**.

11.2 - Os preços pactuados permanecerão fixos e irredutíveis durante toda a execução contratual.

12 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto com o adimplemento total das obrigações pactuadas, por ambas as partes, e após o recebimento definitivo do objeto pela Contratante, ainda que antes do prazo inicialmente previsto para sua vigência.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

12.2 - Caso as obrigações não sejam integralmente cumpridas no prazo contratual, caberá à Contratante avaliar possibilidade de prorrogação excepcional da vigência, mediante justificativa formal e readequação do cronograma, observados os limites legais e contratuais.

12.3 - Quando a inexecução total ou parcial do objeto decorrer de culpa da Contratada:

12.3.1 - Esta será constituída em mora e estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2 - A Contratante poderá optar pela extinção do contrato, mediante rescisão motivada, adotando providências legais cabíveis para continuidade da execução, quando for o caso, inclusive a contratação de terceiro nos termos da legislação vigente.

13 - DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Fica desde já designada a **Área de Apoio às Contratações** para realização da pesquisa de preços para contratação do objeto, em observância aos procedimentos que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65, de 07 de julho de 2021.

14 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-GO, para o exercício **2026**.

14.2 - Nos termos do art. 86 da Portaria Crea-GO nº 007/2024, de 5 de janeiro de 2024, após a estimativa de despesas/justificativa de preços os autos seguirão para a **Área de Contabilidade** para manifestação a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pela **Coordenadoria de Cerimonial e Eventos**, na pessoa dos servidores **Matheus de Moraes e Silva** e **Abadilene Marques de Oliveira**, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

Goiânia-GO, 2 de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MATHEUS DE MORAES E SILVA
DATA
02/06/2026
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Matheus de Moraes e Silva
Coordenadoria de Cerimonial e Eventos

ABADILENE MARQUES DE
OLIVEIRA:77207971168 Assinado de forma digital por ABADILENE MARQUES DE OLIVEIRA:77207971168

Abadilene Marques de Oliveira
Coordenadora de Cerimonial e Eventos

